



Câmara Municipal do Recife

COMISSÃO DE SAÚDE

Origem: Poder Legislativo

Autoria: Ver. Aline Mariano

Relatoria: Vereadora Natália de Menudo

PARECER CS Nº 63/2024 AO PLO Nº 215/2023
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária nº 215/2023, que dispõe sobre o direito a 1 (um) dia de trabalho home office, mensalmente, a todas as mulheres que sentem cólicas intensas no período menstrual.

Pela Aprovação.

HISTÓRICO

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei Ordinária n.º 215/2023, de autoria da ver. Aline Mariano, para análise e parecer.

A matéria proposta visa dispor sobre o direito a 1 (um) dia de trabalho home office, mensalmente, a todas as mulheres que sentem cólicas intensas no período menstrual.

Para que a mulher usufrua do direito, deverá apresentar um laudo médico assinado por médico especialista na área.

PARECER DO RELATOR

Tendo em vista o disposto no art. 112, IV e 116 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, cabe a esta Comissão de Saúde se pronunciar a respeito das matérias ora objetos desta análise técnica, in verbis:



Regimento Interno

Art. 112. As Comissões Permanentes da Câmara Municipal do Recife são as seguintes:

... IV - Comissão de Saúde; ...”

”Art. 116. Compete à Comissão de Saúde, especificamente, opinar, no mérito, sobre proposições ou quaisquer matérias que tratem de:...”

O projeto atende ao disposto do art. 26 da Lei Orgânica do Recife e 247 do Regimento Interno da Casa, sobretudo por explicitar a competência legal da Câmara para votar matéria desta natureza, in *verbis*:

Lei Orgânica do Recife

”Art. 26 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara Municipal e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto nesta Lei Orgânica.”

Regimento Interno

”Art. 247. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, mediante iniciativa popular, observado o disposto na Lei Orgânica do Município do Recife.”



As cólicas são consideradas como um terror, causadora de incômodos, cansaço físico, e influenciadora na irritação, como TPM. Aproximadamente 50% das mulheres sente algum tipo de cólica menstrual, que vão desde dores fracas a intensas e esses incômodos podem influenciar negativamente a qualidade de vida. A dor é causa da produção de prostaglandina, um hormônio que é responsável na contração do útero durante essa fase, em algumas mulheres esse processo de contração é mais intenso e o fluxo menstrual maior

Durante os dias de menstruação, algumas mulheres tendem a ficar desconfortável e as dores acabam influenciando no dia a dia, tirando a produtividade e fazendo com que muitas tenham uma dependência de medicamentos.

Quanto ao mérito da matéria, não há óbice que possa obstaculizá-la, razão pela qual opino pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2023, de autoria da ver. Aline Mariano.**

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto explícito nas considerações do relator, somos pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2023, de autoria da ver. Aline Mariano.**

Sala das Comissões, 03 de junho de 2024.

Vereadora NATÁLIA DE MENUDO

Presidente
Relatora

Ver. TADEU CALHEIROS
Vice

Ver. WILTON BRITO

Ver. PAULO MUNIZ

Ver. FELIPE FRANCISMAR

